



PBH
Procuradoria Geral do Município
REGISTRADO
Livro n.º: 191 Fls: 164
Data: 01/06/2017
Rubrica: Vanica BM: 84740-6

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA AIR LIQUIDE BRASIL LTDA

PROCESSO: 04.001.853.15.89

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO N.º 254/2015

INSTRUMENTO JURÍDICO: 01.2016.2302.0052.01.00

O MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com sede à Av. Afonso Pena, nº 2.336, Bairro Savassi, CNPJ n.º 18.715.383/0001-40, neste ato representada pelo seu Secretário, **Jackson Machado Pinto**, inscrito no CPF sob o nº 175.498.336-72, com a participação do Procurador Geral do Município, **Tomaz de Aquino Resende**, denominado **CONTRATANTE** e como **CONTRATADA** a empresa **AIR LIQUIDE BRASIL LTDA**, estabelecida à Rua Dois, nº 300, Bloco 02, Bairro Distrito Industrial Riacho das Pedras, Contagem/MG, inscrita no CNPJ sob o número 00.331.788/0031-34, representada neste instrumento por **Cristiane de Castro Chagas Ribeiro**, portadora do CPF nº 040.887.616-69, têm entre si justo e acertado o presente Termo Aditivo ao Contrato de Locação de Equipamentos, em conformidade com a Lei Complementar n.º 101/00, Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal n.º 10.520/02, Decretos Federais n.º 5.450/05 e n.º 5.504/05, Lei Municipal n.º 9.011/05, Decreto Municipal n.º 10.710/01, Decreto Municipal n.º 11.245/03, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO

Fica prorrogado por mais **12 (doze)** meses, o prazo do contrato original, a vigor de **24/05/2017 a 23/05/2018**, de acordo com o art. 57, inciso II e §2º da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO/ REDUÇÃO DO VALOR

Em razão da atual proposta de preço apresentada pela Empresa Contratada, o valor fica reduzido em **28,38% (Vinte e oito virgula trinta e oito por cento)**, passando o valor mensal de R\$285.000,00 (Duzentos e oitenta e cinco mil reais), para **R\$ 222.000,00 (Duzentos e vinte e dois mil, reais)**, sendo o valor anual de R\$ 3.420.000,00 (Três milhões e quatrocentos e vinte mil reais), para **R\$ 2.664.000,00 (Dois milhões seiscentos e sessenta e quatro mil, reais)**. Não haverá alteração na prestação de serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão a conta do Município, através dos recursos orçamentários e financeiros do Fundo Municipal da Saúde na Dotação Orçamentária número SMSA/FMS do corrente exercício e, por dotação equivalente nos exercícios vindouros, próprias do Fundo Municipal de Saúde:

2302.0089.10.301.157.2690.0001.339039.17.03.50.01.48

CLÁUSULA QUARTA – DO REGISTRO E DA PUBLICAÇÃO

A eficácia do presente Termo depende de seu registro junto à Procuradoria Geral do Município, cabendo ao CONTRATANTE a publicação de seu extrato em edição do DOM - Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato original que não colidirem com o presente Termo.

E, por estarem justos e acordados assinam as partes o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Belo Horizonte, 23 de Maio de 2017.


Jackson Machado Pinto
Secretário Municipal de Saúde

Cristina Elias Maroun
BM 96.167-5
Assessor Jurídico


Tomaz de Aquino Resende
Procurador Geral do Município




Cristiane de Castro Chagas Ribeiro
Air Liquide Brasil Ltda

Visto: Assessoria Jurídica / SMSA

Testemunhas: 1) _____

2) _____